



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3930, DE 31 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR DOAÇÃO, SEM ENCARGO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA RODOVIA SP-62 NO BAIRRO DA ÁGUA PRETA, DE PROPRIEDADE DE SOURCETECH QUÍMICA LTDA., PARA FINS DE ABERTURA DE RUA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, sem encargo ou qualquer ônus para o Município, área de terreno, localizada na Rodovia SP-62, no Bairro da Água Preta com área de 1.482,395m² (hum mil quatrocentos e oitenta e dois metros e trezentos e noventa e cinco decímetros quadrados), para fins de abertura da Avenida Marginal à Rodovia SP-62, sendo doador a empresa SOURCETECH QUÍMICA LTDA, a qual possui a seguinte medida e confrontações:

"Área desmembrada de terreno desmembrado, a ser doada para abertura da Avenida Marginal à Rodovia SP-62, pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, localizada no Bairro da Água Preta, de propriedade de Sourcotech Química Ltda., com frente para Rodovia SP-62, antiga Rodovia SP-66, e antiga Rio-SP, sentido Pindamonhangaba - Roseira, com início no Ponto "X" localizado junto a divisa da área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, sucessora da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a referida Rodovia; desse ponto segue até o ponto, "1", com ângulo interno de 95°00'00", medindo nessa extensão 16,22m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, sucessora da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "2", com Ângulo interno de 84°21'15", medindo nessa extensão 99,63m, confrontando com a área remanescente do terreno desmembrado de propriedade de Sourcotech Química Ltda., desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "D" com ângulo interno de 80°02'13" medindo nessa extensão 15,31m, confrontando com a propriedade da Indústria Química de Taubaté S/A; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

100°36'32" e segue em linha irregular, linha esta que coincide com a cerca divisória da lateral da Rodovia SP-62, antiga SP-66, numa extensão de 95,50m até o ponto "X" inicial de partida, encerrando o perímetro a área de 1.482,395m²."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á para fins de abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo anterior, que esta sendo feita sem nenhum encargo, não acarretará nenhuma despesa à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal